



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

Convertido em Processo  
Licitação que foi  
atuado e protocolado na modalidade  
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2022  
de 07 de janeiro de 2022

À Câmara Municipal  
para emitir parecer relativo as  
Minutas do Edital e do  
Contrato.

.....  
*PRESIDENTE*

O Procedimento adotado  
guarda consonância com  
as diretrizes da Lei Federal  
nº 8.666/93, inclusive no que  
diz respeito à minuta.

.....  
*Procuradora Adjunta*  
*OAB/MG .....*



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Data: 07/Janeiro/2022

## 01 - PREÂMBULO

A Câmara de Grupiara, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

**1.1 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na dependência própria da Câmara Municipal, situada na rua Rivalino José da Rocha, nº. 9, Centro, CEP 38.4700-000, Grupiara-Minas Gerais, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20/janeiro/2022, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.**

a) Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 08h30min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.

- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: O Pregoeiro(a), caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA.

1.2 – Em atendimento a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, e, após comunicação do Presidente da Comissão/Pregoeiro(a), não será aceita a participação de interessados retardatários, em nenhuma qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

1.2.1 - Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

**Observação:** No dia e hora citados acima, o Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pelo Câmara Municipal. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que Câmara/Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

1.3 - Atuará como Pregoeira Sr(a) Ronia Rodrigues Cunha Meireles, nomeados pela Portaria Municipal n.º 06/2022.

1.4 - Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

1.4.1 - Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara de Grupiara, deverão procurar a Câmara Municipal, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em **hipótese alguma** serão autenticadas durante a realização do certame.

**1.4.2 - Para o reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.**

**1.5 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:**

a) cujo objeto social for diverso deste certame;

b) Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Com falência decretada e execução patrimonial;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

d) Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;

e) Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

g) Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

h) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com relação de parentesco com:

1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Obs.: Para os fins do disposto neste item, considera-se relação de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

## 02 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Grupiara, conforme Termo de Referência em anexo.

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

## 03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro(a), devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” de próprio punho.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

## 04 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro(a) munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

**a) Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

**a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída** por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

**a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.**

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

**c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes **deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO**, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

3.1 - **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.**

3.2 – **Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.**

3.3 – A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - **Poderá o credenciado representar mais de uma empresa desde que não haja conflitos entre os itens deste credenciado.**

## 05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA	CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA
PROC. ADMINIST. Nº. 01/2022	PROC. ADMINIST. Nº. 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 20/janeiro/2022 - HORÁRIO: 08h30min	DATA: 20/janeiro/2022 - HORÁRIO: 08h30min

5.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados para o endereço da Câmara Municipal de Grupiara, situada na rua Rivalino José da Rocha, n.º 9, Centro, CEP 38.470-000, Grupiara-Minas Gerais, conforme informações contidas no Preambulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

## 06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome ou razão social do proponente;

c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;

d) **PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**

e) **Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias.**

f) **A licitante deverá participar em todos os itens, apresentando uma bandeira de todos os itens sob pena de desclassificação da proposta.**

g) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta;

6.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário GLOBAL e GLOBAL em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, fornecimento das mercadorias, incluindo o transporte, o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro(a).



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

6.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6.3 – Com a participação neste Edital a licitante fica ciente que não haverá valor mínimo para faturamento, e/ou pedidos.

## **07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

7.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **7.5 – Da Classificação das Propostas**

7.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro(a), a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

7.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

### **7.6 – Dos Lances**

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.6.1 - O Pregoeiro(a) convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

#### **Observação:**

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro(a) às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., serão permitidos respeitando o prazo estipulado no item I e II.

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente.

7.7 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro(a) no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

7.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

## **08 – DA HABILITAÇÃO**

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:**

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

**A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração que atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002, para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- e) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**

, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 ( $\geq$  um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 ( $\leq$  zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**h.1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.**

**h.2) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas às disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticada.**

- i) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade (CNPJ) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-MG.
  - o) Não sendo a empresa licitante sediada no Estado de Minas Gerais, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante o CRC de sua origem e apresentar o registro secundário no CRC-MG, no momento da assinatura do contrato.
  - j) Certidão de Regularidade Profissional dos Contabilistas sócios e membros da equipe técnica se houver responsáveis pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-MG.
  - k) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestados, no mínimo (3) três, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.
  - l) A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através da certidão de regularidade e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CRC.
  - m) Documentos que comprovem a formação superior de pelo menos um (s) sócio (s) e/ou membros da equipe técnica, comprovadamente registrada no órgão competente, sendo requisito mínimo o Bacharelado em Ciências Contábeis.
  - n) A empresa deverá comprovar vínculo empregatício com o Responsável Técnico, através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato e prestação de serviços continuados, como assinatura reconhecida em cartório. (Para os casos do Responsável Técnico não ser do quadro societário da empresa).
- 8.2 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 8.3 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.
- 8.4 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

8.5 - A licitante enquadrada como ME/MEI ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 7.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

8.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara de Grupiara, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.**

8.9 - A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro(a), ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro(a), se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Presidente da Câmara, que também procederá à homologação do certame.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será lavrado o termo de contrato entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedor.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Câmara Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

**10.5 – Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:**

**- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal , referente à taxa de expediente.**

## **11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo do futuro contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora será compreendido entre as assinaturas do contrato e término previsto para **31 de Dezembro de 2022**.

10.2 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Grupiara, sito à rua Rivalino José da Rocha nº 9 - Centro.

**10.3 –** As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria de Licitações e Compras deste Município.

**10.4 -** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Câmara Municipal de Grupiara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5 -** No ato da entrega, caso objeto sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria interessada.

**10.6 –** Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

12.1 - A Licitante vencedora está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

12.2 - A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

12.3 - A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

12.4 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal conforme abaixo:

### **01.01 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL**

02.102.01031.1.1001-3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE REALINHAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES.**

### **14.1 – DO REALINHAMENTO**

Os preços propostos pela licitante vencedora poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a licitante vencedora, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a **20/Janeiro2022**, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

### **14.2 – DO REAJUSTE**

No caso de prorrogação do contrato proveniente deste Edital, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

### **14.3 – DA ATUALIZAÇÃO**

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

## **15 – DAS PENALIDADES**

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total ou, ainda, outras condições sancionáveis em relação ao certame, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

15.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
  - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- Não mantiver sua proposta;
  - Apresentar declaração falsa;
  - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
  - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

15.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

15.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante deste Pregão e os seus Anexos.

15.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 15.5 e 15.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

15.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

15.10 - A aplicação da sanção prevista no item 15.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara Municipal de Grupiara.

15.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

## **17 – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Grupiara, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Grupiara/MG, 07 de Janeiro de 2022.

---

**NEWTON DIAS VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Grupiara



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

camaragrupiara@yahoo.com.br

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NNN/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 01/2022- Processo Administrativo n.º 01/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)

CÂMARA DE GRUPIARA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CRENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) n.º ....., **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: CPF: RG:

## A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;

2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO; , **PODENDO-SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 13.726/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 01/2022- Processo Administrativo n.º 01/2022

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: CPF: RG:

## DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Pregão n.º 01/2022 - Processo Administrativo n.º 01/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: CPF: RG:

## DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Pregão n.º 01/2022 - Processo Administrativo n.º NNN/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para fins do EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2022 que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NNN/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, objetivando o desempenho das atividades abaixo, sendo os mesmos realizados de forma presencial no Prédio da Câmara Municipal de GRUPIARA/MG, no mínimo de 03 (três) vezes por semana, manter responsabilidade técnica perante o TCE/MG (AM, BALANCETES, DCASP E PCA), STN (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS) e Ministério da Educação (SIOPE), e ainda, atendimento por acesso remoto, telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2022.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Contratação de Serviços e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Finanças, na execução dos seguintes serviços:

- Acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira para elaboração das PCM's (Prestação de Contas Mensais) e balancetes mensais (SICOM);
    - Assinar Notas de Empenhos, balancetes Balanços mensais e anuais, demonstrativos contábeis, Prestações de contas, mensais, bimestrais, trimestrais e anuais, enfim, assinar todas as peças de natureza contábil do município;
  - Orientações e aplicação para uso adequado do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado para o exercício de 2017 e 2018;
  - Elaboração e apresentação da PCA e DCASP (Prestação de Contas Anual- SICOM/TCE/MG), isolado e consolidado do exercício de 2017, balanço geral anual;
    - Consolidar as contas do poder legislativo ao balanço geral do Município;
    - Elaborar, acompanhar e manter controle de Leis e decretos de natureza financeira e orçamentária;
  - Elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2018;
  - Elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2018;
  - Elaboração das propostas e do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual), para os exercícios de 2018 a 2020;
  - Elaboração e apresentação das remessas (AM, BALANCETES, Meses 01 a 14) on-line de arquivos contábeis ao SICOM/TCE MG;
  - Elaboração e apresentação das remessas RREO e RGF/SIACE/LRF – TCE/MG (bimestral e quadrimestral/semestral);
  - Elaboração, finalização, apresentação e assinatura dos relatórios de RREO e RGF/SICONFI (bimestral, quadrimestral/semestral e anual) a Secretaria do Tesouro Nacional;
  - Acompanhamento dos limites constitucionais para cumprimento de gastos com Educação, Saúde, Restos a Pagar, disponibilidade de caixa, pessoal e encargos;
  - Orientação e pareceres a órgãos tomadores de contas, restritamente relativos à área contábil, em virtude de questionamentos, esclarecimentos ou para apresentação de documentos da Câmara;
  - Acompanhamento da revisão anual do PPA, de acordo com o planejamento municipal; Orientações e acompanhamento da elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, bem como das metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos artigos 8º e 13 da LRF.
  - Orientações para consolidação de todas as Unidades Gestoras desta Municipalidade envolvendo: Câmara Municipal, Consórcios e demais Fundos.
  - Elaboração e apresentação da remessa da prestação de contas ao Ministério da Educação, através do SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (semestral e anual);
  - Elaboração, apresentação dar remessa da prestação de contas ao Ministério da Saúde, através do SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Bimestrais);
- Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos servidores municipais na execução dos seguintes serviços na Secretaria Municipal de Educação:
- Assessoria, suporte, orientação e pareceres a órgãos tomadores de contas, restritamente relativos à área contábil, em virtude de questionamentos, esclarecimentos ou apresentação de documentos desta Secretaria.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

- Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos servidores municipais na execução dos seguintes serviços relativos a execução orçamentaria, financeiro, almoxarifado e patrimonial junto aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças.

### 3. Visitas

- a) Realização de visitas periódicas à Sede da Câmara, pelos menos 3 vezes na semana, de acordo com o planejamento e cronograma estabelecidos;
- b) Reuniões, por ocasião das visitas, com o(s) servidor(es) designados pelo executivo para acompanhamento dos trabalhos, com objetivo de informar todos os procedimentos em andamento;

### 4. DA CONTRATADA

Além de outras previsões contratuais, ficam definidas as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- b) Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
  - a) Realizar os trabalhos em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
  - b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal;
  - c) Arcar com despesas de alimentação e transporte por ocasião das visitas.

### DA CONTRATANTE

Para perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações e documentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- c) Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão Coordenadora - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão.

### 5. PRAZO

Os trabalhos deverão ser concluídos e entregues de acordo com a solicitação da administração.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora.

O preço será fixo.

O pagamento poderá ser parcelado de acordo com a conveniência da administração.

### 7. VALOR ESTIMADO

O custo estimado é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A \_\_\_\_\_ DESTA ADMINISTRAÇÃO,  
DE ACORDO COM O ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRUPIARA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE GRUPIARA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rivalino José da Rocha nº 09, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 00.717.216/0001-72, neste ato representado pelo Presidente **NEITON JOSE VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2022, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) **OBJETO** – Referente a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Grupiara. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

### 2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto de Referente a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Grupiara. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Presidente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## 3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente à execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2017:

FICHA: 02.102.01031.1.1001-3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

#### 7.2) DA CONTRATADA:

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA** – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

**Subcláusula Única)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Câmara Municipal de Grupiara fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Câmara Municipal de Grupiara – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul /MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Grupiara-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA**

**NEWTON DIAS VIEIRA**

**Contratante**



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

---

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_